



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Parcerias em Investimentos

Resolução SPI nº 68, de 24 de junho de 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, ocupação temporária ou instituição de servidões, imóveis localizados no Município e Comarca de Guarulhos, no Estado de São Paulo, necessários à Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô

O Secretário de Parcerias em Investimentos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com a redação dada pelo Decreto 67.561, de 15 de março de 2023, e ainda, o Decreto nº 69.339, de 04 de fevereiro de 2025:

Resolve:

Artigo 1º – Declarar de utilidade pública, a fim de ser desapropriado, ocupado temporariamente, ou para instituição de servidão pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, por via amigável ou judicial, os imóveis localizados nos bairros de Morumbi, Vila Andrade, Campo Belo e Jabaquara, no Município e Comarca de São Paulo, necessários para implantação das estações e elevados da Linha 17-Ouro no trecho entre a Rua Senador Otávio Mangabeira (Morumbi) até a Rua Tulio Teodoro de Campos (Jabaquara), de forma a garantir o atendimento dos requisitos de traçado e operação do sistema metroviário, dentro do perímetro a seguir descrito:

I. Planta DE-17.04.09.00/1E1-001 Rev. 0

- a) Perímetro 1-2-3-4-5-1, bloco 17058A, com área de 544,64m², a saber:** linha 1-2 (27,47m), no alinhamento da Rua Dona Mariquita Julião; linha 2-3 (16,89m), confrontando com a área decretada no Decreto nº57.843 de 07/03/2012, imóveis em Posse do Metrô; linha 3-4 (32,87m), confrontando como imóvel s/nº da Rua Senador Otávio Mangabeira; linha 4-5 (7,16m), no alinhamento da Rua Senador Otávio Mangabeira; linha 5-1 (12,28m), no canto chanfrado entre a Rua Senador Otávio Mangabeira e a Rua Dona Mariquita Julião.
- b) Perímetro 6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-6, bloco 17058B, com área de 9.548,00m², a saber:** linha 6-7 (8,50m) no canto chanfrado entre a Rua Senador Otávio Mangabeira e a Rua Dona Mariquita Julião; linha 7-8 (65,40m), linha 8-9 (33,04m) e linha 9-10 (131,91m) todas no alinhamento da Rua Senador Otávio Mangabeira; linha 10-11 (10,69m), no canto chanfrado entre a Rua Senador Otávio Mangabeira e a Rua Brigadeiro Armando Trompowsky; linha 11-12 (18,08m), no alinhamento da Rua Brigadeiro Armando Trompowsky; linha 12-13 (16,70m), linha 13-14 (5,14m) e linha 14-15 (137,75m), todas confrontando com os fundos dos imóveis do alinhamento ímpar da Rua Dr. Manoel Carlos de Figueiredo Ferraz; linha 15-16 (18,94m) e linha 16-17 (59,47m), ambas confrontando com os fundos dos imóveis do alinhamento par da Rua Dr. Flávio Américo Maurano; linha 17-18 (30,50m), confrontando com o imóvel nº760 da Rua Dr. Flávio Américo Maurano; linha 18-19 (50,22m), no alinhamento da Rua Dr. Flávio Américo Maurano; linha 19-20 (13,98m), na curva de concordância entre a Rua Dr. Flávio Américo Maurano e a Rua Dona Mariquita

Julião; linha 20-6 (51,30m), no alinhamento da Rua Dona Mariquita Julião.

II. Planta DE- 17.04.09.00/1E1-002 Rev. 0

- a) Perímetro 7-8-9-10-11-12-13-14-7, bloco 17058C, com área de 5.046,13m², a saber:** linha 7-8 (24,15m), no alinhamento da Rua Rudolf Lotze; linha 8-9 (87,63m) e linha 9-10 (95,62m), ambas no alinhamento da Rua Jeremy Bentham; linha 10-11 (27,92m), confrontando com o imóvel nº 15 da Avenida Hebe Camargo; linha 11-12 (44,38m), linha 12-13 (53,01m), linha 13-14 (78,44m) e linha 14-7 (25,55m), todas no alinhamento da Avenida Hebe Camargo.
- b) Perímetro 15-16-17-18-19-20-21-22-23-15, bloco 17058D, com área de 2.643,00m², a saber:** linha 15-16 (7,29m), no alinhamento da Rua Rudolf Lotze; linha 16-17 (3,07m), na curva de concordância entre a Rua Rudolf Lotze e a Avenida Hebe Camargo; linha 17-18 (56,24m), linha 18-19 (25,39m) e linha 19-20 (53,47m), todas no alinhamento da Avenida Hebe Camargo; linha 20-21 (5,96m), na curva de concordância entre a Avenida Hebe Camargo e a Rua Viriato Correia; linha 21-22 (11,56m), no alinhamento da Rua Viriato Correia; linha 22-23 (68,65m) e linha 23-15 (58,81m), ambas confrontando com os imóveis remanescentes do Setor 170-Quadra 155.

III. Planta DE- 17.04.09.00/1E1-003 Rev. 0

- a) Perímetro 31-32-33-34-31, bloco 17058E, com área de 3.064,47m², a saber:** linha 31-32 (34,00m), no alinhamento da Rua Herbert Spencer; linha 32-33 (110,79m), no alinhamento da VE. Nossa Senhora Aparecida; linha 33-34 (24,25m), no alinhamento da Rua Rudolf Lotze; linha 34-31 (113,15m), no alinhamento da Avenida Hebe Camargo.
- b) Perímetro 24-25-26-27-28-29-30-24, bloco 17058F, com área de 1.924,46m², a saber:** linha 24-25 (9,81m), no alinhamento da Rua Herbert Spencer; linha 25-26 (6,66m), linha 26-27 (86,21m) e linha 27-28 (11,47m), todas no alinhamento da Avenida Hebe Camargo; linha 28-29 (6,66m), na curva de concordância entre a Rua Rudolf Lotze e a Avenida Hebe Camargo; linha 29-30 (21,40m), no alinhamento da Rua Rudolf Lotze; linha 30-24 (105,98m), confrontando com os imóveis remanescentes do Setor 170-Quadra 154.

IV. Planta DE- 17.04.09.00/1E1-004 Rev. 0

- a) Perímetro 35-36-37-38-35, bloco 17058G, com área de 3.705,20m², a saber:** linha 35-36 (36,00m), no alinhamento da Rua Treze de Maio; linha 36-37 (110,83m), confrontando com os imóveis remanescentes do setor 170-Quadra 144; linha 37-38 (30,80m), no alinhamento da Rua Herbert Spencer; linha 38-35 (111,00m), no alinhamento da Avenida Hebe Camargo.
- b) Perímetro 39-40-41-42-43-39, bloco 17058H, com área de 282,69m², a saber:** linha 39-40 (2,36m), na curva de concordância entre a Rua Treze de Maio e a Avenida Hebe Camargo; linha 40-41 (75,81m), no alinhamento da Avenida Hebe Camargo; linha 41-42 (9,81m), no alinhamento da Rua Herbert Spencer; linha 42-43 (60,71m) e linha 43-39 (16,99m), ambas confrontando com os imóveis remanescentes do Setor 170-Quadra 144.

V. Planta DE-17.04.09.00/1E1-005 Rev. 0

- a) Perímetro 44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-44, bloco 17058I, com área de 1.814,00m², a saber:** linha 44-45 (11,15m), no alinhamento Rua Ricardo Avenários; linha 45-46 (91,99m), linha 46-47 (39,06m), linha 47-48 (38,90m), linha 48-49 (81,22m) e linha 49-50

(47,38m), todas no alinhamento da Avenida Hebe Camargo; linha 50-51 (6,19m), no alinhamento da Rua Treze de Maio; linha 51-52 (38,47m), linha 52-53 (97,71m), linha 53-54 (24,76m), linha 54-55 (46,16m) e linha 55-44 (89,54m), todas confrontando com os imóveis remanescentes do Setor 170-Quadra 132.

VI. Planta DE- 17.04.09.00/1E1-006 Rev. 0

a) Perímetro 9-57-58-59-60-61-9, bloco 17058J, com área de 4.977,00m², a saber: linha 9-57 (109,18m), linha 57-58 (34,61m) e linha 58-59 (32,98m), todas no alinhamento da Avenida Hebe Camargo; linha 59-60 (2,99m), no alinhamento Rua Ricardo Avenários; linha 60-61 (105,01m), no alinhamento Rua Rinópolis; linha 61-9 (82,51m), confrontando com o Cemitério do Morumbi.

VII. Planta DE- 17.04.06.00/1E1-002 Rev. 0

a) Perímetro 8-9-10-11-8, bloco 17058L, com área de 1.357,64m², a saber: linha 8-9 (120,72m), no alinhamento da Avenida Hebe Camargo; linha 9-10 (22,37m), confrontando com o Bloco 17058J; linha 10-11 (150,85m), confrontando com a rua interna do Cemitério do Morumbi; linha 11-8 (14,21m), confrontando com a área decretada no Decreto nº57.843 de 07/03/2012, imóveis em Posse do Metrô.

VIII. Planta DE- 17.04.05.00/1E1-107 Rev. 0

a) Perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-1, bloco 17055C, com área de 528,78m², a saber: linha 1-2 (65,27m), confrontando com o remanescente do imóvel s/nº da Rua Irapará; linha 2-3 (10,87m), linha 3-4 (1,50m), linha 4-5 (28,94m), linha 5-6 (8,44m), linha 6-7 (7,87m), linha 7-8 (6,82m), linha 8-9 (2,50m) e linha 9-1 (1,20m), todas confrontando com o Cemitério do Morumbi.

IX. Planta DE- 17.03.09.00/1E1-001 Rev. 0

a) Perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-1, bloco 17042, com área de 39.206,79m², a saber: linha 1-2 (99,22m), confrontando com o imóvel s/nº da Rua Jorge Duprat Figueiredo; linha 2-3 (94,15m), no alinhamento da Rua Jorge Duprat Figueiredo; linha 3-4 (225,51m), linha 4-5 (7,16m) e 5-6 (36,05 m) no alinhamento da Avenida Túlio Teodoro de Campos; linha 6-7 (1,89m), na curva de concordância entre da Avenida Túlio Teodoro de Campos e a Avenida Pedro Bueno; linha 7-8 (143,49m), linha 8-9 (73,80m), linha 9-10 (73,71m), todas no alinhamento da Avenida Pedro Bueno; linha 10-11 (50,05m) e linha 11-1 (34,83m), ambas confrontando com o córrego Água Espraiada.

b) Perímetro 23-24-25-26-27-23, bloco 17042A, com área de 831,00m², a saber: linha 23-24 (18,68m), confrontando com o imóvel s/nº da Avenida Pedro Bueno; linha 24-25 (44,24m), no alinhamento da Avenida Pedro Bueno; linha 25-26 (4,68m), no canto chanfrado entre a Avenida Pedro Bueno e a Rua João de Léry; linha 26-27 (13,05m), no alinhamento da Rua João de Léry; linha 27-23 (47,34m), confrontando com o imóvel nº483 da Rua João de Léry.

c) Perímetro 18-19-20-21-22-18, bloco 17042B, com área de 697,69m², a saber: linha 18-19 (45,33m), confrontando o imóvel nº150 da Avenida Túlio Teodoro de Campos; linha 19-20 (16,01m), confrontando com imóvel número 195 da Rua Praia do Cerejo; linha 20-21 (43,14m), no alinhamento da Rua Praia do Cerejo; linha 21-22 (3,37m), no canto chanfrado entre a Rua Praia do Cerejo e Avenida Túlio Teodoro de Campos; linha 22-18 (12,51m) no

alinhamento da Avenida Túlio Teodoro de Campos.

Artigo 2º – Os terrenos e benfeitorias pertencem a vários proprietários, tendo as medidas, limites e confrontações constantes das plantas DE-17.04.09.00/1E1-001 Rev. 0; DE-17.04.09.00/1E1-002 Rev. 0; DE-17.04.09.00/1E1-003 Rev. 0; DE-17.04.09.00/1E1-004 Rev. 0; DE-17.04.09.00/1E1-005 Rev. 0; DE-17.04.09.00/1E1-006 Rev. 0; DE-17.04.06.00/1E1-002 Rev. 0; DE-17.04.05.00/1E1-107 Rev. 0; e DE-17.03.09.00/1E1-001 Rev. 0.

Artigo 3º – Ficam excluídas as propriedades que estiverem dentro da área abrangida por esta Resolução pertencentes às pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 4º – Os imóveis que vierem a ser desapropriados amigável ou judicialmente, terão suas benfeitorias demolidas para implantação das estações e elevados da Linha 17-Ouro.

Artigo 5º – Fica a Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, autorizada a invocar o caráter de urgência nos processos judiciais de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978, nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

Artigo 6º – As despesas resultantes desta Resolução correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô.

Artigo 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BENINI

Secretário de Parcerias em Investimentos



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Benini, Secretário de Estado**, em 24/06/2026, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0112144895** e o código CRC **5798202D**.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 16 de julho de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RETIFICAÇÃO

Do D.O.E. de 26 de junho de 2026 – Caderno Executivo - Seção 1 - Atos Normativos

RESOLUÇÃO SPI Nº 68, DE 24 DE JUNHO DE 2026

No caput, leia-se como segue e não como constou:

"(...) imóveis localizados no Município e Comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo (...)."